



PREFEITURA DE
BOTUCATU

Botucatu, 10 de outubro de 2024.

Exmo. Sr.

Antonio Carlos Vaz de Almeida (Cula)

DD. Presidente da Câmara Municipal

Botucatu-SP.

Rodrigo Luiz Gomes Fumis, Secretário Adjunto de Assuntos de Transporte Coletivo e Trânsito, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao respeitável Requerimento n.º 515, aprovado em Sessão Ordinária de 30/09/2024, através do qual solicita: "para que realizem os estudos necessários para melhorias em todas as faixas de pedestres e sinalizações horizontais de trânsito, para que sejam dotadas de ranhuras evitando que pessoas escorreguem e os veículos deslizem nas frenagens e, se possível, a adoção de pintura com sonorização em avenidas e rodovias de maior movimento da zona urbana."

A SEMUTRAN prima pela execução dos serviços de sinalização com qualidade e atende a qualificações e normas já há vários anos, como por exemplo, cumpre a ANBT NBR 11.862 na aquisição das tintas à base de resina acrílica que atendam exclusivamente a tal normativa (Figura 1), também utiliza solvente específico a base de toluol para diluição desse material. Ademais aplicamos microesferas de vidro na finalização do processo de pintura a frio, com a finalidade de garantir a durabilidade do serviço executado bem como a refletividade no período noturno e em paralelo esse material também contribui para o aumento na rugosidade da sinalização horizontal (Figura 2).

Como previsto no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito para dispositivos auxiliares (volume 6), os sonorizadores fixos tem objetivo claro e definido: alertar aos condutores para situações atípicas a frente (Figura 3).



Destacamos ações correlatas importantes deste Departamento desde 2016 que contribuem para a redução de acidentes diante de condições adversas, como relatado nesta propositura, que é a qualificação dos limites de velocidade em nosso Município, no qual primamos pelos limites viários máximos de 30 km/h em regiões de grande circulação de pedestres e escolares, até no máximo 50 km/h em vias de grande fluxo, contribuindo para que a frenagem em caso de emergência ocorram em distâncias menores e auxiliem na prevenção a sinistros viários (Figura 4).

É dever de cada condutor zelar pela qualidade e eficiência de seu veículo, utilizando produtos de qualidade e realizando a manutenção preventiva de forma adequada, garantindo assim que seu veículo esteja em plenas condições para atuar adequadamente em um momento de frenagem de emergência. Ademais desde 2014 é obrigatório em todos os carros comercializados no Brasil a utilização de sistema de frenagem com *ABS* e pelo menos bolsas infláveis para motorista e passageiro contribuindo significativamente para a eficiência em momentos de emergência e segurança viária. Por fim ressalto que não há previsibilidade legal no Código de Trânsito Brasileiro e ou regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) sobre a aplicação de medidas como solicitadas nesta propositura para esta finalidade.

Secretário Adjunto de Assuntos do Transporte Coletivo e Trânsito



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ANEXO

Figura 1. Tinta para demarcação viária.



Figura 2. Microesfera de vidro.





Figura 3. Detalhamento sonorizador com sentido de fluxo viário.

5.3 Sonorizador

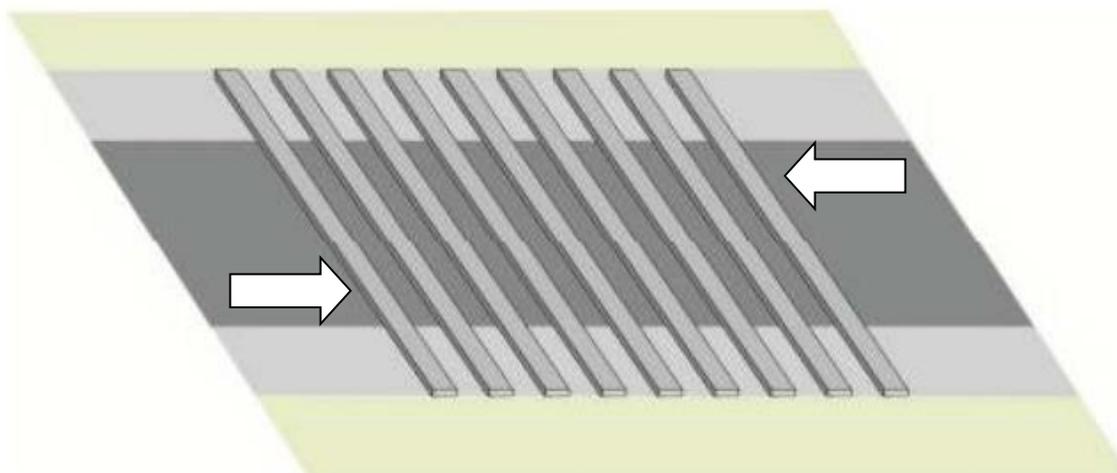


Figura 6.18

Definição

O sonorizador é um dispositivo físico implantado sobre a superfície da pista, de modo a provocar trepidação e ruído na passagem de veículos, com o objetivo de alertar o condutor para uma situação atípica à frente.

Figura 4. Curva de Ashton

